


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2172/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 33.212,24 (trinta e três mil, duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos)**, proveniente de saldo remanescente de convênio firmado com o Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, conforme detalhamento abaixo:

I. R\$ 20.066,69 (vinte mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) – Recursos oriundos do Convênio nº 300/2024/PGE/DERADM, destinados à aquisição de insumos para confecção de blocos, meio-fio e sarjetas, a serem utilizados na pavimentação de uma extensão de **610,56 metros**, com área total de **3.174,46 m²**, além da drenagem superficial (meio-fio e sarjeta) com extensão de **1.185,00 metros** das vias urbanas. O convênio foi celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Buritis/RO.

II. R\$ 13.145,55 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) – Recursos oriundos da contrapartida do Município.

Parágrafo único – As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada para atender à Lei Orçamentária vigente, conforme Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 20.066,69 (vinte mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, oriundos do Convênio nº 300/2024/PGE/DERADM.

Art. 3º O recurso necessário para a abertura do crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 13.145,55 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser repassado pelo Município por meio de Superávit Financeiro.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações mencionadas para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas, caso necessário, para garantir a agilidade no desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Valtair Fritz
23/04/2025
www.buritis.ro.gov.br
www.dilmunicipal.com.br/arom